

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 076/2002 do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que,

Considerando a recente Inspeção Correicional realizada na Vara do Trabalho de Areia-Pb, quando restou evidenciada a necessidade de se estabelecer novo horário de funcionamento,

Considerando o contido na Exposição de Motivos - Proc. TRT nº 10001/2002,

R E S O L V E U

Fixar, ad referendum do E. Tribunal Pleno, o horário de expediente da Vara do Trabalho de Areia-Pb, das 8:00 às 18:00 horas, até ulterior deliberação.

Obs.: Convocados os Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, ambos nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO